



CREMESE
Folha:
Ass. _____

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Boquim, n.º 589 Centro, CEP 49010-280 - Aracaju – Sergipe
Tels.: (79) 3212-0700 - Fax: (79) 3212-0703 –E-mail: cpl@cremese.org.br Home page: www.cremese.org.br

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para ministração do curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia e PALS - Suporte Avançado em Pediatria, conforme as especificações descritas neste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO POR TURMA (R\$)	VALOR TOTAL DAS TURMAS (R\$)
1	Curso de Suporte Avançado em Cardiologia - ACLS	2	Turma com 20 (vinte) alunos	41.333,33	82.666,66
2	Curso de Suporte Avançado de Vida em Pediatria - PALS	2	Turma com 20 (vinte) alunos	47.600,00	95.200,00
Valor total da proposta (R\$)					177.866,66

1.2 Serão no total 40 (quarenta) alunos por ano, divididos em 2 (duas) turmas de 20 (vinte) alunos, com carga horária por turma de 20 (vinte) horas presenciais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Potencializar a qualificação dos médicos do Estado de Sergipe visando uma melhor prestação de serviços com qualidade melhorando assim o atendimento individual e proporcionar meios de instrução para atender a demanda médica, assim como executar o Projeto da Educação Médica Continuada para o exercício de 2022 e 2023.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO INCLUI

O conteúdo programático dos cursos deve ser de acordo com as diretrizes atualizadas da American Heart Association (AHA) voltadas para ressuscitação adulto e pediátrica. O conteúdo programático deve conter no mínimo as seguintes abordagens:

ACLS:

1. Abordagem Primária do BLS e Secundária do ACLS
2. Manejo de Vias Aéreas
3. Desfibrilação



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Boquim, n.º 589 Centro, CEP 49010-280 - Aracaju – Sergipe
Tels.: (79) 3212-0700 - Fax: (79) 3212-0703 –E-mail: cpl@cremese.org.br Home page: www.cremese.org.br

4. Reconhecimento de Ritmos: Fibrilação Ventricular, Taquicardia Ventricular
5. Atividade Elétrica Sem Pulso, Assistolia, Bradicardias, Taquicardias
6. Supraventriculares, Isquemia e Injúria Miocárdica
7. Utilização de Medicamentos
8. Cardioversão
9. Marcapasso Transcutâneo
10. Reanimação realizada por um socorrista e uso do Desfibrilador Externo Automático
11. DEA
12. Dinâmica da Equipe de Ressuscitação

PALS:

1. Controle não invasivo das vias aéreas e terapia elétrica;
2. BLS/DEA;
3. Controle invasivo das vias aéreas;
4. Reconhecimento e tratamento das arritmias cardíacas pediátricas;
5. Acessos vasculares em pediatria;
6. Prevenção, reconhecimento e tratamento da parada cardiorrespiratória da criança.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1. Serão 2 (duas) turmas anuais presenciais com 20 (vinte) alunos cada, podendo ser as duas de um mesmo curso ou de cursos alternados. Essa determinação será feita pelo contratante a depender da demanda local.

4.1.1. Os cursos serão realizados no decorrer do ano 2022 a 2023 em data previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

4.2. Os cursos serão realizados nas instalações do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe - CREMESE, na Rua Boquim, nº 589, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-280, onde será ofertado/disponibilizado:



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Boquim, n.º 589 Centro, CEP 49010-280 - Aracaju – Sergipe
Tels.: (79) 3212-0700 - Fax: (79) 3212-0703 –E-mail: cpl@cremese.org.br Home page: www.cremese.org.br

- a) estrutura tecnológica de ponta para o atendimento à demanda de internet;
- b) salas para ambientação dos cursos;
- c) utilização do espaço da Copa, espaço para Coffee Break, Banheiros, Vestiários, plataforma de acessibilidade, disponibilidade de água por aparelhos de purificador de água, Estacionamento externo e Segurança 24 horas dentro do edifício sede.
- d) sala apropriada para aulas ou palestras, com capacidade para 50 (cinquenta) alunos. A sala é equipada com computador para o palestrante, projetor, wifi, microfone e caixa de som.
- e) a divulgação dos cursos em redes sociais, site e demais mídias disponibilizada pelo CREMESE será realizada pela Assessoria de Comunicação da instituição.
- f) Será responsabilidade da CONTRATANTE gerir todo o processo de seleção e inscrição dos participantes nos cursos.

5. MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 5.1.1. Corpo docente, integrado por instrutores credenciados pela American Heart Association;
- 5.1.2. Material didático: Livro oficial do curso, com páginas ilustradas, em português, o qual deverá ser disponibilizado com no mínimo 30 dias de antecedência da data de realização do curso ACLS ou PALS;
- 5.1.3. Impressos para avaliação dos alunos e do curso;
- 5.1.4. Manequins para treinamento prático;
- 5.1.5. Laringoscópios, cânulas de entubação, cânulas de guedel, máscaras e ambús;
- 5.1.6. Material didático Audio-visual;
- 5.1.7. Todo material relativo às atividades práticas das estações (DEAs);
- 5.1.8. Certificação de participação, disponível com carga horária e programação;
- 5.1.9. Cartão de certificação internacional com validade de dois anos;
- 5.1.10. Notebooks;



CREMESE
Folha:
Ass. _____

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Boquim, n.º 589 Centro, CEP 49010-280 - Aracaju – Sergipe
Tels.: (79) 3212-0700 - Fax: (79) 3212-0703 –E-mail: cpl@cremese.org.br Home page: www.cremese.org.br

- 5.1.11. Transporte de ida e volta dos instrutores nas datas definidas para o curso;
- 5.1.12. Custos do material para a prática do curso;
- 5.1.13. Estadia, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) para os instrutores, secretário e diretor nas datas definidas para os cursos.
- 5.1.14. Fornecimento de 2 (dois) coffee break por curso.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 6.1. A execução dos serviços terá a data definida pelo contratante, de acordo com suas necessidades e combinada previamente com a CONTRATADA.
- 6.2. O pagamento ocorrerá após a realização de cada um dos cursos e entrega dos respectivos certificados aos participantes que obtiverem as condições para tal.
 - 6.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da realização do curso, conforme este Termo de Referência.
- 6.3. O Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe reserva-se ao direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora, ou os produtos/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com a especificações apresentadas na proposta.
- 6.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento, e “Atesto” da Nota Fiscal pelo setor responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada;
- 6.5. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta;
- 6.6. No preço acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.
- 6.7. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade quanto à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.
- 6.8. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 6.7, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Boquim, n.º 589 Centro, CEP 49010-280 - Aracaju – Sergipe
Tels.: (79) 3212-0700 - Fax: (79) 3212-0703 –E-mail: cpl@cremese.org.br Home page: www.cremese.org.br

6.9. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do previsto no item 6.7.

6.10. O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8666/93.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto da presente licitação.

7.2. Exercer fiscalização dos serviços contratados, por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Notificar a contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.4. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato.

7.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.6. Observar para que durante a vigência contratual, sejam cumpridas todas as condições assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.7. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realização do serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos contratuais.

7.8. Reter, quando do pagamento do crédito, os tributos federais previstos no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

7.9. Proporcionar todos os meios para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.

7.10. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com os termos deste termo e anexos.

7.11. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços executados pela Contratada.

7.12. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Boquim, n.º 589 Centro, CEP 49010-280 - Aracaju – Sergipe
Tels.: (79) 3212-0700 - Fax: (79) 3212-0703 –E-mail: cpl@cremese.org.br Home page: www.cremese.org.br

7.13. Exigir, após ter advertido a Contratada por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o serviço objeto deste termo de referência em estrito acordo com as suas disposições e seus anexos e discriminação na proposta;

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

8.3. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total do Contrato firmado com a Contratante;

8.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que cul minaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;

8.6. A contratada se responsabilizará pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, auxílio alimentação, impostos e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

8.7. Oferecer profissionais capacitados e credenciados pela AHA(American Heart Association) para ministrar os cursos, disponibilizando o mesmo à contratante na data e horários previamente combinados entre o Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe e a empresa CONTRATADA;

8.8. Enviar a contratante o material didático correspondente ao número de alunos pré estabelecidos com antecedência de 30 (trinta) dias;

8.9. Fornecer ao final dos cursos dois certificados. O 1º de participação do curso que é dado a todos os alunos presentes e o 2º de término do curso com sucesso. Esse certificado deverá ser emitido pela AHA e dado aos alunos que tiveram aprovação nas provas teóricas e práticas.

8.10. Apresentar relatório de desempenho dos participantes do curso a Contratante.



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Boquim, n.º 589 Centro, CEP 49010-280 - Aracaju – Sergipe
Tels.: (79) 3212-0700 - Fax: (79) 3212-0703 –E-mail: cpl@cremese.org.br Home page: www.cremese.org.br

8.11. O transporte, hospedagem e alimentação (café, almoço e jantar) para as equipes que ministrarão os cursos serão de responsabilidade da contratada.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório que tenha ligação direta com a qualificação técnica da empresa contratada.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Boquim, n.º 589 Centro, CEP 49010-280 - Aracaju – Sergipe
Tels.: (79) 3212-0700 - Fax: (79) 3212-0703 –E-mail: cpl@cremese.org.br Home page: www.cremese.org.br

inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas as aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

12.2.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, caso exigida, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

12.2.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Boquim, n.º 589 Centro, CEP 49010-280 - Aracaju – Sergipe
Tels.: (79) 3212-0700 - Fax: (79) 3212-0703 –E-mail: cpl@cremese.org.br Home page: www.cremese.org.br

acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.2.5. impedimento de licitar e contratar com o conselho pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Elementos de despesas: 6.2.2.1.1.33.90.39.004 - Serviços técnicos profissionais - PJ.

14. VALORES ESTIMADOS

14.1. Os custos dos cursos de ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia e PALS - Suporte Avançado em Pediatria foram estimados com base nos preços praticados no mercado, de acordo



CREMESE
Folha:
Ass. _____

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

Rua Boquim, n.º 589 Centro, CEP 49010-280 - Aracaju – Sergipe
Tels.: (79) 3212-0700 - Fax: (79) 3212-0703 –E-mail: cpl@cremese.org.br Home page: www.cremese.org.br

com as especificações dos serviços que atendem as necessidades do departamento de Educação Médica Continuada do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe. Preço está estimado em R\$ 177.866,66 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO POR TURMA (R\$)	VALOR TOTAL DAS TURMAS (R\$)
1	Curso de Suporte Avançado em Cardiologia - ACLS	2	Turma com 20 (vinte) alunos	41.333,33	82.666,66
2	Curso de Suporte Avançado de Vida em Pediatria - PALS	2	Turma com 20 (vinte) alunos	47.600,00	95.200,00
Valor total da proposta (R\$)					177.866,66

15. CONDIÇÕES GERAIS

Ao CONTRATANTE caberá decidir nos casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Aracaju/SE, 12 de agosto de 2022.

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Pessoa de Contato:

e-mail: Telefone Fixo: () Celular: ()



CREMESE
Folha:
Ass. _____

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Boquim, n.º 589 Centro, CEP 49010-280 - Aracaju – Sergipe
Tels.: (79) 3212-0700 - Fax: (79) 3212-0703 –E-mail: cpl@cremese.org.br Home page: www.cremese.org.br

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

C/C:

OPTANTE DO SIMPLES: () SIM () NÃO

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para ministração do curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia e PALS - Suporte Avançado em Pediatria, conforme as especificações descritas no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO POR TURMA (R\$)	VALOR TOTAL DAS TURMAS (R\$)
1	Curso de Suporte Avançado em Cardiologia - ACLS	2	Turma com 20 (vinte) alunos		
2	Curso de Suporte Avançado de Vida em Pediatria - PALS	2	Turma com 20 (vinte) alunos		
Valor total da proposta (R\$)					XXXXXXXX

Validade da proposta: 60 dias.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Local de execução do curso: Rua Boquim, 589, Centro, Aracaju/SERGIPE.

Incluir todas as despesas nos valores propostos.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante
CNPJ: